



- Dedetização
- Desratização
- Limpeza de Caixas d'água
- Controle de Pássaros
- Desentupimento



Controle de Pragas: Residências,
Hospitais, Indústrias
Frigoríficos e Laticínios.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,

Aos cuidados Ilustríssimo Senhor Pregoeiro/Chefe Da Comissão De Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Edital PE nº 003/2023

Processo Administrativo Nº 006750.2022-17

SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023, Abertura em: 13/02/2023 Horário: 09h
00min (horário de Brasília/DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - ESCLARECIMENTOS

A empresa MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº. 07.119.310/0001-79, com endereço comercial na Avenida Montreal, nº 156, Residencial Canadá, na Cidade de Goiânia-Go, neste ato representada por seu representante legal Joster Lobo Gomes, CPF n. 784.594.941-87, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, vem à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR O EDITAL - ESCLARECIMENTOS**, pelos motivos a seguir :

1- DOS FATOS

O edital traz no Edital como objeto da licitação o seguinte:

1. DO OBJETO:

1.1.

Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza, conservação e controle de pragas, disponibilizando 65 empregados, distribuídos nas seguintes funções: 24 (vinte e quatro) serventes de limpeza, 01 (um) encarregado de limpeza, 01 (um) encarregado chefe de turma, 04 (quatro) garçons, 06 (seis) copeiras, 04 (quatro) operadores de máquinas copiadoras, 08 (oito) recepcionistas, 02 (dois) jardineiros, 08 (oito) porteiros, 03 (três) arquivistas e 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais, para atender necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

No anexo I – Termo de referência traz a planilha dos profissionais:

1. OBJETIVO

ITEM	QUANTITATIVO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	24	Servente de limpeza	Dois horários: 2ª a 6ª feira – das 6:00 horas às 15:00 horas 2ª a 6ª feira – das 9:00 horas às 18:00 horas
02	01	Encarregado de limpeza	2ª a 6ª feira – das 6:00 horas às 15:00 horas
03	01	Encarregado de Turma	2ª a 6ª feira – das 8:00 horas às 18:00 horas
04	04	Garçom	2ª a 6ª feira – das 8:00 horas às 17:00 horas
05	06	Copeira	2ª a 6ª feira – das 6:00 horas às 15:00 horas
06	04	Operador de máquina copiadora	Dois horários: 2ª a 6ª feira – das 8:00 horas às 17:00 horas 2ª a 6ª feira – das 9:00 horas às 18:00 horas

07	08	Recepcionista	Dois horários: 2ª a 6ª feira – das 7:00 horas às 16:00 horas 2ª a 6ª feira – das 10:00 horas às 19:00 horas
08	02	Jardineiro	2ª a 6ª feira – das 7:00 horas às 16:00 horas
09	08	Porteiro	Dois horários: 2ª a 6ª feira – das 6:00 horas às 15:00 horas 2ª a 6ª feira – das 10:00 horas às 19:00 horas
10	03	Arquivista	2ª a 6ª feira – das 8:00 horas às 18:00 horas
11	04	Auxiliar de Serviços Gerais	Dois horários: 2ª a 6ª feira – das 7:00 horas às 16:00 horas 2ª a 6ª feira – das 09:00 horas às 18:00 horas

2. OBJETO

“Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza, conservação e controle de pragas, disponibilizando 65 empregados, distribuídos nas seguintes funções: 24 (vinte e quatro) serventes de limpeza, 01 (um) encarregado de limpeza, 01 (um) encarregado chefe de turma, 04 (quatro) garçons, 06 (seis) copeiras, 04 (quatro) operadores de máquinas copiadoras, 08 (oito) recepcionistas, 02 (dois) jardineiros, 08 (oito) porteiros, 03 (três) arquivistas e 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais, para atender necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.”

O item 9.3.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL item B2:

“B2 - serviço de desinsetização, desratização, descupinização, aplicação de repelentes e controle de pombos, de vetores e pragas urbanas com emprego de material, ferramentas, máquinas e equipamentos devidos. Para a execução desses serviços, é necessário que a empresa esteja devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente, bem como apresentar todos os documentos exigidos na RDC 52/2009 – ANVISA. As atividades de desinsetização, desratização, nas quais se dá o controle de insetos, pragas e ervas daninhas, por serem privativas do profissional de Química carecem de tutela do profissional competente e, de consequência do Órgão regulamentador da profissão.”

2- DO DIREITO DE IMPUGNAR

“Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@camaragyn.go.gov.br, até as 18h”

3- DA IMPUGNAÇÃO

O Objeto da licitação contido no edital item 1.1, traz dentre os demais serviços a serem prestados, os de desratização, dedetização, ou seja serviços que devem ser prestados por empresas que comprovem através de atestados técnicos, ser do ramo pertinente.

Conforme exposto no termo de referência ANEXO I, auxiliar de serviços gerais, jardineiros e porteiros não são profissionais com proficiência para executar tal operação, onde existe todo um treinamento específico para aplicação de defensivos.

No Edital item 9.3.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL, Item B2, foi verificado a citação da RDC 52/2009 que se tornou obsoleta com o advento da RDC 622/2022.

Não foi localizado no edital a exigência de atendimento aos requisitos da RDC 622 de 09 de março de 2022, que traz as exigências para prestação de serviços, onde Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências, trazendo um rol de exigências quanto a documentação e registros específicos, carro de transporte específico, requisitos de funcionamento específicos, responsabilidade técnica específica.

Também não foi localizado o atendimento às normas regulamentadoras, sobre serviços de dedetização e desratização.

Da mesma forma o Anexo IV- não contempla nas planilhas custo, vestimentas especiais e proteções respiratórias, o que impacta muito no preço, para elaboração do custo da prestação de serviços.

Há ainda que ressaltar que no Estado de Goiás há uma lei estadual que regulamenta a Prestação de Serviços de

Controle de Pragas Urbanas no âmbito estadual conforme segue:

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

LEI Nº 20.598, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o exercício da atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas no Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A empresa que exercer as atividades de prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, para atuar no Estado de Goiás, deverá estar devidamente sediada dentro do Estado e licenciada pelos órgãos de fiscalização competentes, conforme previsão na Resolução da RDC nº 52/2009 da ANVISA.

Parágrafo único. VETADO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 09 de outubro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

(D.O. de 10-09-2019)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 10-09-2019.

4- DO PEDIDO

Conforme todo o exposto, e demonstrado as claras ilegalidades do edital, solicitamos que o mesmo seja cancelado, ajustado com a nova legislação, e que seja feito um novo processo licitatório, com lotes desmembrados, caso a licitação citada seja de fato para dentre outros serviços, os que envolvem prestação de serviço de desinsetização, desratização, descupinização, aplicação de repelentes e controle de pombos, de vetores e pragas urbanas com emprego de material, ferramentas, máquinas e equipamentos devidos. Nestes Termos pede Deferimento.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2023.


Mata Pragas Controle de Pragas Ltda

Joster Lobo Gomes.

C.P.F: 784.594.941-87